

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021, conforme Processo Licitatório n. 94/2021, e que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar sendo licitação do tipo MENOR PREÇO, por ITEM sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade comas regras estipuladas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.693/2000, Decreto Federal nº 3.784/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 com suas alterações, Decreto Municipal nº 2.785/07 e demais exigências deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Até as 08:15 h. do dia 30/08/2021

ABERTURA JULGAMENTO DE PROPOSTAS: 08:15 às 08:30h, do dia 30/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30/08/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TEMPO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO APÓS HABILITAÇÃO: 03 HORAS

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <u>www.bll.org.br</u>

1. - DO OBJETO

1.1 - DO OBJETO E DO PREÇO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS DE <u>PROCESSO SELETIVO</u> PARA PROVIMENTO DOS CARGOS CRIADOS NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE TENHA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR COM ÓRGÃO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

1.2 Especificações:

LOTE	QUANT ESTIMADA DE PROVAS	UN	TIPOS DE TESTE SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS
01	15	UN	CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO para contratação de servidores do quadro funcional do Município de Pinheiro Preto, com aplicação de Prova Objetivas de múltipla escolha e Prova Prática quando necessário a critério da Administração.
02	07	UN	CARGOS DE NÍVEL MÉDIO REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO para contratação de servidores do quadro funcional do Município de Pinheiro Preto, com aplicação de Prova Objetivas de múltipla escolha, e Prova prática quando necessário a critério da Administração.
03	21	UN	CARGOS DE NIVEL SUPERIOR REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO para contratação de servidores do quadro funcional do Município de Pinheiro Preto, com aplicação de Prova Objetivas de múltipla escolha e Prova de Títulos quando necessário a critério da Administração.

- **1.3** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- **1.4** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5 A critério da administração pública, poderão ser feitos testes seletivos fracionados levando em consideração o valor unitário por cargo proposto.
- **1.6** As inscrições serão efetuadas em favor da Contratante, em conta a ser informada no ato da assinatura do contrato com a empresa vencedora.
- **1.7** A equipe técnica para auxiliar a prova objetiva e pratica ficará por conta da empresa contratada.
- 1.7.1 É de responsabilidade da Contratada o pagamento dos salários da equipe para trabalhar no presente Processo Seletivo público, bem como qualquer vínculo de qualquer natureza, como despesas com alimentação e transporte da equipe devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;



- 1.7.2 A licitante vencedora é a única responsável civil e criminalmente pela elaboração, guarda e sigilo das provas e demais atos do processo seletivo, respondendo ainda pelas ações praticadas pelos seus responsáveis técnicos, equipe técnica e pessoal contratado para fiscalização ou qualquer outra atividade, nenhuma responsabilidade cabendo à Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto nesse aspecto.
- **1.8** A Aplicação da prova Objetiva será em turno único, e os cargos com exigência de Prova objetiva e prova prática poderá ser feita em até 02 turnos.
- **1.8.1** Será dividido em 02 Etapas, as provas em que os cargos exigir prova Pratica, sendo: 01 etapa prova Objetiva (Matutino) e 02 etapa prova pratica (Vespertino).
- **1.8.2** Para a prova Prática o município cederá máquinas/equipamentos.
- 1.9 O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.
- **1.10** As inscrições serão efetuadas em favor da Contratante, em conta a ser informada no ato da assinatura do contrato com a empresa vencedora.
- 1.11 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
- **1.12** A proponente vencedora deverá REDIGIR OS EDITAIS no prazo máximo de 10(dez) dias contados da emissão da ordem de serviço.
- 1.13 Os editais, antes da publicação, deverão ser analisados pela Administração Pública.
- 1.14 Os editais para o seletivo e demais comunicados, retificações e erratas relacionados com o processo seletivo serão elaborados pela CONTRATADA com o assessoramento técnico do Departamento de Pessoal da Prefeitura, para a publicação e divulgação no diário Oficial da prefeitura de Pinheiro Preto.

1.15 Compete à CONTRATADA:

- a) Elaborar o Edital E extratos do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e aprovação da Comissão nomeada para acompanhamento do processo seletivo;
- b) Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;
- Assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, no site da empresa vencedora e da Prefeitura;
- d) Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/SC;
- e) Elaborar as provas escritas objetivas, contendo no mínimo 40 questões (esta quantidade poderá ser alterada somente com a aprovação da Secretaria De Administração Fazenda E Planejamento, observada a média mínima (5,0) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;
- f) Organizar a aplicar as provas escritas objetivas e práticas;



- g) A prova escrita objetiva e práticas serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município de Pinheiro Preto) a serem definidos pela Comissão Organizadora do processo Seletivo; conjuntamente com a empresa vencedora, em local fornecido pela Contratada;
- h) Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;
- Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica;
- j) Aplicar as provas práticas, de acordo com a legislação;
- k) Fazer a avaliação de títulos (Pós graduação, Mestrado e Doutorado e Cursos de capacitação na área) dos candidatos, se for o caso;
- I) Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos;
- m) Elaborar a lista de classificados, procedendo a entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de PINHEIRO PRETO;
- n) O local para a realização das Provas será por conta da contratada.
- O presente Contrato, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
- p) Obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.
- q) Admitir e demitir pessoal necessário à execução do presente, pagando salários e encargos correspondentes às suas exclusivas expensas.
- r) Fornecer a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
- s) Permitir que os prepostos da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto SC inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do serviço.
- t) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- u) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- v) No preço devera estar incluso toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos, inclusive todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou qualquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto.

1.16 Compete à CONTRATANTE:

- a) Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada;
- b) Fazer o pagamento dos serviços;
- c) Fornecer equipamentos e local para a realização das provas práticas e prova escrita. Parágrafo Primeiro Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO



- 2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **2.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **2.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 2.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **2.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.8.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- **2.8.2** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.
- 2.8.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
- **2.8.4** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



- 2.8.5 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **2.8.6** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.8.7 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 2.8.8 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar:
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos:
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação:
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 3.2 Poderão participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- **4.2** A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item e soma total do item, com valores expressos em reais;
- c) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.
- d) O prazo de entrega do item cotado, conforme especificado no edital;
- e) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação;
- f) Declaração que se enquadra em ME, EPP ou ME, no caso de empresa enquadra.
- **4.3** O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.
- **4.4** O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço**.
- **4.5** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.
- **4.6** Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- **4.7** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **4.7.1** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.8 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
- **4.9** Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicarse-ão os prazos estipulados neste edital.

5 . DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada lote.
- **5.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.
- **5.3** O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- **5.4** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

6 . DAS ETAPAS DE LANCES

- 6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- **6.2** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- **6.2.1** Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **6.3** Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **6.4** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **6.5** Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **6.6** Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
 - **6.7** É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.
 - 6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
 - **6.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

- **6.10** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo
- real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
 - **6.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada conforme sistema tipo Aberto de forma automática conforme os lances.
 - **6.12** Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 6.12.1 Entende-se por empate Ficto as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - **6.12.2** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
- **b)** todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
- c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
- **e)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item
 - **6.12.3** Prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **6.13** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, O sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a

recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- **6.14** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **6.15** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- **6.16** Após análise da proposta e da documentação, o(a) Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.
- **6.17** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por lote, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO

- 7.1 OBS.: NO MOMENTO DA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA DA BLL, OS DOCUMENTOS QUE NÃO TIVEREM CAMPO CERTO, DEVERÃO SER INSERIDOS NA ABA "OUTROS DOCUMENTOS", EM UM SÓ ARQUIVO.
- 7.2 Para habilitação, as empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por email, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.
- **7.2.1** Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser inseridos no sistema da BLL (www.bll.org.br).
- **7.2.2** Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 7.2.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- **7.3.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- **7.3.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **7.3.4** Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV
- **7.3.5** Declaração de que não pesa contra si declaração de **inidoneidade** nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.
- **7.3.6** Declaração Negativa de **Impedimentos** para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

7.4REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **7.4.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- **7.4.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;
- **7.4.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;
- **7.4.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 7.4.6 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- **7.4.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<u>www.tst.gov.br/certidão</u>).

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.5.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



7.5.2 Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. A certidão do sistema eproc poderá ser acessada pelo site https://certeproc1g.tjsc.jus.br

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.6.1** Declaração de que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado conforme anexo IV.
- 7.6.2 Atestado de Capacidade técnica, que comprove a prestação de serviços de planejamento, divulgação e realização de concursos públicos ou processos seletivos para órgãos ou entidades de Direito Público e que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 7.6.3 Declaração de estrutura mínima PARA ATENDIMENTO do objeto da licitação, como equipe técnica para formulação de provas, assessoria em caso de recursos, impugnação e procedimentos jurídicos, que possui site para recepção de inscrições via Internet e divulgação de todas as fases do certame;
- **7.6.4** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- 7.7 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.
- 7.8 Os documentos relativos à habilitação prevista no item 7 e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Sendo que todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará é se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos

marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo *'outros documentos"* ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

- 7.9 A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.
- 7.10 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.11 Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 7 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 7 a mesma será considerada INABILITADA.
- 7.12 O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o pregoeiro requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **7.13** Os documentos tratados no item 7 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.
- **7.14** A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- **7.15** As microempreendedoras individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- **7.15.1** A condição de Microempreendedora Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação.



- 7.15.1.1 Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;
- **7.15.1.2** Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou:
- 7.15.1.3 Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).
- **7.15.1.4** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal (http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).
- **7.15.2** A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **7.15.3** O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- **7.17** Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.18 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.19** As Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,

mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11.4 e seguintes do presente Edital.

- **7.20** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.
- **7.21** Todos os documentos deverão ser entregues via anexo na plataforma, sendo de responsabilidade do participante a veracidade do documento.
- 7.22 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.
- 7.23 A não-regularização fiscal e trabalhista acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **7.25** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.26** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **7.27** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **7.28** A Licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- **7.29** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **7.30** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas **até três dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, afim de apontamento de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no **site www.bll.org.br.**

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

- **8.2** Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- **8.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- **8.4** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, as quais ficarão disponíveis no site www.bll.org.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bll.org.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 9.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá

reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informados, para apreciação e decisão.

- **9.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Os recursos serão aceitos somente via sistema BLL, em arquivo formato PDF, com identificação da empresa, papel timbrado e assinatura do responsável.
- **9.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- **9.7** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

10 – DA GARANTIA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

- 10.1 O objeto do presente edital deverá ter início das prestações de serviços de até 10 (dez dias) após o recebimento de autorização de fornecimento, e prazo de execução máximo de 90 (noventa). Podendo ser ajustado conforme acerto entre as partes.
- 10.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 10.4 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 10.5 Serão formalizadas tantos Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.6 Será incluído no contrato, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

11- DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO

- 11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, exceto os previstos na lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.
- 11.2 O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.
- **11.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- **11.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- **11.5** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- 11.6 A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

- **11.7** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente e devidamente anotado na nota fiscal apresentada.
- 11.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

- 11.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos
- **11.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- **11.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.
- **11.13** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade administrativa qual o serviço foi prestado. Conforme Autorização de Fornecimento:
 - Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69
 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto CNPJ: 15.635.811/0001-36
 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77
- **11.14** O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.
- **11.15** Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
- **11.16** O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO** conforme as especificações constantes deste Edital.

12 - RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO

12.1 A Gestão do presente contrato/Ata ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração: Fabiana Orçatto, telefone (49) 3562. 2000, e-mail: admin@pinheiropreto.sc.gov.br.



- 12.2 A fiscalização da presente Ata ficará a cargo de pessoa designada pelo secretário da Pasta.
- 12.3 Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

13 - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 13.1 A proponente vencedora em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 7.2.2 do Edital.
- 13.2 Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a proponente vencedora deverá entregar os itens normalmente, levando em consideração os preços registrados e vigentes.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função:12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional

Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 118 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional

Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Despesa 133 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO



Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 23 - Estradas Vicinais

Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Despesa 281 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural

Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA

Despesa 274 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 3 - Administração Geral

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

Despesa 100 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 29 - Desenvolvimento Urbano

Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

URBANO

Despesa 270 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 9 - Saude Com Qualidade

Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE

Despesa 33 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 5 - Assistencia Social Geral

Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Despesa 14 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

15 – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
 - a. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - b. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

- que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- d. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- e. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- f. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- g. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- h. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- i. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- j. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- k. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 DA RESCISÃO

- **16.1** O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
- **a)** por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- **b)** amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - **c)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.



- **16.2** De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- **16.3** Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 17.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade:
- 17.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

- 17.4 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens e prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 17.5 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- **17.6** A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA IMPUGNAÇÃO

- **18.1** A Ata a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a **vigência de 12 meses** a partir de sua assinatura
- **18.2** As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos, deverão serem enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bll.org.br.

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1** As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.
- 19.2 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 19.3 O licitante que, convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.
- 19.4 Na hipótese de o FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **19.5** Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado,

segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

- **19.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **19.7** A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Licitações/Compras do Município de Pinheiro Preto.
- **19.8** O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO;
- **20.2** Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- **20.3** No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- **20.4** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.5** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- **20.6** Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente horário comercial, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, na Av. Mal Costa e Silva, n. 111, Pinheiro Preto SC, ou pelo fone 3562.2000.
- **20.7** Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I: PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA DE PRECOS

ANEXO II: QUALIFICAÇÃO TECNICA

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MEI, ME OU EPP



ANEXO IV: DECLARAÇÃO CONJUNTA (NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS/ NÃO EMPREGA MENORES / IDONEIDADE / CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/

PLENOS REQUISITOS ANEXO V: MINUTA DA ATA

21 DO FORO

21.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará/SC, se for o caso.

GILBERTO CHIARANI Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Fone:	E-mail:

OBJETO: SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS DE <u>PROCESSO SELETIVO</u>

LOTE	QUANT ESTIMADA DE PROVAS	UN	TIPOS DE TESTE SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR PROVA APLICADA	VALOR TOTAL
01	15	UN	CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO para contratação de servidores do quadro funcional do Município de Pinheiro Preto, com aplicação de Prova Objetivas de múltipla escolha e Prova Prática quando necessário a critério da Administração.	Própria		
02	07	UN	CARGOS DE NÍVEL MÉDIO REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO para contratação de servidores do quadro funcional do Município de Pinheiro Preto, com aplicação de Prova Objetivas de múltipla escolha, e Prova prática quando necessário a critério da Administração.	Própria		
03	21	UN	CARGOS DE NIVEL SUPERIOR REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO para contratação de servidores do quadro funcional do Município de Pinheiro Preto, com aplicação de Prova Objetivas de múltipla escolha e Prova de Títulos quando necessário a critério da Administração.	Própria		

1- Validade da propos	sta 60 dias		
2- Dados Bancários:	Nº Conta Corrente:	Banco:	Agência:
	, DE	DE	DE 2021
	ASSINATURA CARIMBO		



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA

	mschia	110	cripj	11		
representada por	,Dec	lara de	que rec	cebeu d	o Órgão lic	citant
os documentos, informações e con	dições loca	is para	o cump	rimento	das obrig	açõe
objeto da licitado. Declara, de	que se en	contra	em situ	ação re	egular pera	ante
Ministério do Trabalho. Declar	a QUE P	OSSUI	de es	strutura	mínima	PAR
ATENDIMENTO do objeto da licita	ação, bem d	como e	quipe t	écnica _l	para formu	ılação
de provas, assessoria em caso de	recursos, ir	npugna	ıção e p	rocedin	nentos jurí	dicos
que possui site para recepção de	inscrições	via Inte	rnet e	divulga	ção de tod	as as
ases do certame;						
		_	de		de	2021
		,				
completo e assinatura do(s) repr	resentante	(s) lega	al(is) da	a empre	esa	

APRESENTAR:

Atestado de Capacidade técnica, que comprove a prestação de serviços de planejamento, divulgação e realização de concursos públicos ou processos seletivos para órgãos ou entidades de Direito Público e que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	, inscrita no
CNPJ sob o nº	, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.)	, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	, do CPF nº,
DECLARA sob as sanções adminis	trativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é conside	rada:
() MICROEMPREENDEDOR IN Complementar no 123, de 14/12/2006	DIVIDUAL , conforme §1º do art. 18A.º da Lei
() MICROEMPRESA, conforme in 14/12/2006.	nciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
() EMPRESA DE PEQUENO PORT nº 123, de 14/12/2006.	E, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar
Declara ainda que a empresa está exc Lei Complementar nº 123, de 14 de de	cluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da ezembro de 2006.
, de	de 2021.
Nome completo e assinatura do(s)	representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

DECLARAÇÃO CONJUNTA

•	
, CNPJ nº	- \
Empresa) , sediada nacompleto) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) do RG nº , do CPF nº	(endereço , para
fins de regularidade junto a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto licitatório:	
DECLARA , sob as penas da Lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS sua habilitação no presente processo Licitatório e que está ciente da obrigato ocorrências posteriores.	
DECLARA sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedir integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado promissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, ber NEPOTISMO .	oúblico ou membro
DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federa pela lei n. 9854/97, NÃO POSSUINDO EM SEU QUADRO DE PESSOAL (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empre (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a pa anos.	, MENORES de 18 ega menores de 16
DECLARA , sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procinstaurada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto SC, que NÃO FOM INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, em qualquer de suas esferas.	OS DECLARADOS parcial de contratos
Declara, sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUIS HABILITAÇÃO no presente processo licitatório.	SITOS PARA SUA
Declara, RESPONSABILIDADE , que tomou conhecimento do Edital, e com todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sobre o as penas da Lei.	
, de de 2021.	
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da el OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o nú	mpresa mero do CNPJ. m2) Se a

empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 58/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/202°

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 58/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitandose as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS CRIADOS NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE TENHA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR COM ÓRGÃO PÚBLICO, de que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	QUANT ESTIMADA JN DE PROVAS	TIPOS DE TESTE SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR	VALOR TOTAL	7
------	-----------------------------------	---	-------	--------------------------	----------------	---

					PROVA APLICADA	
01	15	UN	CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO para contratação de servidores do quadro funcional do Município de Pinheiro Preto, com aplicação de Prova Objetivas de múltipla escolha e Prova Prática quando necessário a critério da Administração.	Própria		
02	07	UN	CARGOS DE NÍVEL MÉDIO REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO para contratação de servidores do quadro funcional do Município de Pinheiro Preto, com aplicação de Prova Objetivas de múltipla escolha, e Prova prática quando necessário a critério da Administração.	Própria		
03	21	UN	CARGOS DE NIVEL SUPERIOR REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO para contratação de servidores do quadro funcional do Município de Pinheiro Preto, com aplicação de Prova Objetivas de múltipla escolha e Prova de Títulos quando necessário a critério da Administração.	Própria		

2		DECICEDADA	AIA	DDECENTE	A T A -
5.	EINIPRESA	REGISTRADA	NA	PKESENIE	AIA:

Empresas:

CNPJ:

Endereço:

Responsável:

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
- 4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - Município de Pinheiro Preto
 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
 - Fundo de Assistência Social
- 4.3. Gestão do presente contrato/Ata ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração Fabiana Orçatto, telefone (49) 3562 2000, e-mail: admin@pinheiropreto.sc.gov.br.
- 4.4. A fiscalização da presente Ata ficará a cargo de pessoa designada pelo secretário da Pasta.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VIGÊNCIA / VALIDADE DA ATA

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar

superior àqueles praticados no mercado; ou

- 7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.8.1. por razão de interesse público; ou
- 7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
- 9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

FORNECEDORA Representante
2) Nome: CPF: